



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2019

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 2.266/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 8º da Lei nº. 2.266/2018, passa ter a seguinte redação:

I - de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, mediante a utilização de recursos provenientes: da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do excesso de arrecadação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Afonso Cláudio – ES 26 de novembro de 2019.

  
EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL